



CHAMADA N. 04/2025 – PPGED/UNIFAP PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção interno de mestrandos(as) e doutorandos(as) das Turmas 2024 e 2025, regularmente matriculados(as), interessados(as) na obtenção de Bolsa de Estudos - Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe as normativas vigentes da CAPES, do PPGED e seus Anexos.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGED/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de Execução (item 4).
- 1.2. Para esta Chamada são destinadas as seguintes cotas de Bolsas:
 - 1.2.1. 06 (seis) Bolsas, sendo 03 (três) para ingressantes por concorrência em Ações Afirmativas, concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, para o mestrado;
 - 1.2.2. 04 (quatro) Bolsas, sendo 02 (duas) para ingressantes por concorrência em Ações Afirmativas, concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado;
 - 1.2.3. 08 (oito) Bolsas para o doutorado, sendo 04 (quatro) para ingressantes por concorrência em Ações Afirmativas, concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante seleção em Chamada Pública de Bolsa;
 - 1.2.4. As cotas destinadas aos ingressantes por concorrência em Ações Afirmativas, caso não sejam preenchidas, serão remanejadas para a classificação geral.
- 1.3. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.4. O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado(a) com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.5. Para esta chamada será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada, nos termos da Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP.
- 1.6. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ppged@unifap.br
- 2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”.
- 2.3. A inscrição deverá ser realizada a partir das 08h00 do dia 12/11/2025 às 13h00 do dia 13/11/2025.
- 2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - b) Formulário de Requerimento da Bolsa CAPES/Demanda Social (Anexo II);
 - c) Cópia frente e verso do CPF e RG;
 - d) Cópia do comprovante de residência;
 - e) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber);
 - f) Declaração de vínculo e recebimento de bolsa de agências de fomento (Anexo III);



Ministério da Educação Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação



- g) Comprovação da liberação e/ou limitação de jornada de trabalho até 20 (vinte) horas, o caso de possuir vínculo empregatício ou outra atividade remunerada;
- h) Caso de dependente tutelado apresentar a comprovação oficial;
- i) Ficha de Renda Familiar (Anexo IV), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no cômputo;
- j) Cópia dos documentos do(a) mantenedor(a) e do(a)(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento), quando for o caso;
- k) De candidato que tenha dependente tutelado também deverá apresentar o documento oficial de tutela;
- l) Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito à mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes;
- m) Termo de Compromisso assinado (Anexo V);
- n) Discente que pretenda acumular Bolsa de Estudo com atividade remunerada, deve apresentar documento específico, subscrito em conjunto com seu(ua) orientador(a).

2.5.1 Quando possuir vínculo empregatício, comprovar que está liberado das atividades profissionais ou que sua jornada de trabalho é de até 20 (vinte) horas semanais.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA

3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2. Será considerado como critério de desempate:

I - ingresso no PPGED/UNIFAP via concorrência por política de ações afirmativas;

II - domicílio regular fora da cidade de Macapá;

III - maior idade.

3.3. As bolsas serão distribuídas inicialmente para candidatos(as) sem vínculos empregatícios ou acúmulo de outras bolsas.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
11/11/2025	Publicação da Chamada
12/11/2025	Prazo limite para impugnação da Chamada
12 e 13/11/2025	Inscrições
13/11/2025	Resultado preliminar
14/11/2025	Recurso ao resultado preliminar
17/11/2025	Publicação do Resultado Final
	Convocação do(a) mestrando(a) e doutorando(a) contemplado(a)

5. DOS RECURSOS

5.1 Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.

5.2 O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18 horas do dia 12/11/2025, em caso de impugnação, e 14/11/2025, para o caso do resultado preliminar, exclusivamente para o e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto "Recurso - chamada de seleção de bolsa".

5.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a) e por etapa, devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.

5.4 Somente será aceito interposição de recurso que apresente um único objeto recursal específico e referente a uma das etapas descritas no Cronograma, Item 4.

5.5 Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.

5.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem



recurso de Recurso.

5.8 A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail ppged@unifap.br, com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6. DA BOLSA DE ESTUDO

6.1 DURAÇÃO

6.1.1 Para os casos de selecionados nas cotas descritas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 a Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

- I. Não ser reprovado(a) em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V), assinado no ato da inscrição.

6.1.2 Para os casos de selecionados nas cotas descritas no item 1.2.3 a Bolsa será concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada mediante seleção em nova Chamada Pública de Bolsa.

6.2 RENOVAÇÃO

6.2.1 Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:

- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES de A1 a B2, em coautoria com o(a) seu(ua) orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
- III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo V), permanece como exigência para manutenção da bolsa.

6.3 MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.3.1 A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:

- a) Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;
- b) Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.

6.4 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.1 O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

Parágrafo único. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à



aprovação pelo Colegiado do PPGED, em despacho fundamentado.

6.5 CANCELAMENTO

6.5.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada, e/ou Regulamento de Bolsas do PPGED e/ou CAPES, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3 No caso de Mestrado, assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o(a) mestrando(a) terá sua Bolsa encerrada.

6.5.4 No caso de Doutorado, assim que completar o prazo de 48 (quarenta e oito) meses ou defender a sua Tese, o(as) doutorando(a) terá sua Bolsa encerrada.

6.5.5 É permitido o acúmulo de Bolsa com atividade remunerada, nos termos da Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP, sendo que o descumprimento do estabelecido na mesma implicará no desligamento da Bolsa.

6.6. LISTA DE ESPERA

6.6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada, pelas normativas da CAPES e na Normativa 02/2025-PPGED/UNIFAP;

7.2 Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3 A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento;

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

7.4 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ppged@unifap.br, inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 11 de novembro de 2025.

Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães
Coordenador do PPGED Portaria nº. 2078/2023-UNIFAP



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a) a bolsa:

E-mail:

Telefone de contato:

Curso:

☐ **Mestrado**

☐ **Doutorado**

Tipo de concorrência:

☐ **Ampla Concorrência**

☐ **Ações Afirmativas – exclusiva para quem se inscreveu no Processo Seletivo em Vagas Reservadas ou em Processo Seletivo Diferenciado.**

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista:



Ministério da Educação Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista


Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de
Ensino Superior: _____
Código: _____

Programa: _____
Código: _____

Nível: ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro : Visto permanente: ☐ Sim ☐ Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? ☐ Sim ☐ Não

Se possui: Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ IES no exterior ☐ Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: ☐ Integral ☐ Parcial ☐ Não informado

Categoria Funcional: ☐ Docente ☐ Não docente Situação salarial: ☐ C/salário ☐ S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____
País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
☐ Mestrado / 24 meses ☐ Doutorado / 48 meses ☐ Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente
da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão)_____, (endereço)_____,
CPF n._____, aluno(a) do Mestrado () ou Doutorado () em Educação, da
Universidade Federal do Amapá, tendo ciência das exigências da CHAMADA
PPGED/UNIFAP N. 02/2025-PPGED/UNIFAP, declaro que:

- ☐ não possuo vencimentos e nem recebo qualquer bolsa de agência de fomento ao ensino e pesquisa (CAPES, CNPq e similares);
- ☐ possuo vínculo empregatício com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas;
- ☐ possuo vínculo empregatício com liberação integral para estudos;
- ☐ possuo vínculo empregatício com liberação parcial, exercendo atividades laborais de até 20 (vinte) horas;
- ☐ recebo bolsa de agência de fomento e pesquisa (CAPES, CNPq e similares) em função e atividade exercida em até 20 (vinte) horas semanais.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer uma das informações aqui prestadas implica, a qualquer tempo, no imediato indeferimento da inscrição no processo seletivo ou no cancelamento da Bolsa de Estudo, caso concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e ressarcitórias pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista:



ANEXO IV

FICHA DE RENDA FAMILIAR

Nome completo do/a(s) mantenedor/a(s):

Renda Familiar total:

Número de dependentes:

Renda familiar *per capita* (incluir no cálculo o/a(s) mantenedor/a(s), os/as dependentes e o/a candidato/a à bolsa:

Obs.: Entende-se por renda familiar *per capita* o valor médio mensal da renda bruta por pessoa em um domicílio, calculado dividindo-se a soma total dos rendimentos pelo número de moradores da casa, o que inclui salários, aposentadorias, pensões, rendimentos de aluguel e outras fontes de renda.

IDENTIFICAÇÃO DOS/AS DEPENDENTES		
NOME	NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXAR DOCUMENTAÇÃO)	GRAU DE PARENTESCO

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer uma das informações aqui prestadas implica, a qualquer tempo, no imediato indeferimento da inscrição no processo seletivo ou no cancelamento da Bolsa de Estudo, caso concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e ressarcitórias pertinentes.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista:



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____ profissão, _____
endereço, _____ n. _____ do CPF, _____
_____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de _____ em
Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade
de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I.** Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II.** Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III.** Atender ao item “estágio docente” em conformidade com as Normativas do PPGED.
- IV.** Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- V.** Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES de A1 a B2, em coautoria com o(a) meu orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa
- VI.** Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção ou comunicar a alteração à Comissão de Bolsas.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura